ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nr 1286

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR A TÍTULO PRECÁRIO SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Butiá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo Primeiro - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título precário dois servidores municipais, assim distribuídos.

Um (a) Servidor para atuar como auxiliar de inspeção Sanitária exercendo suas atividades de acordo com a Lei Municipal 1213 e Decreto 107/96, com carga horária semanal de 40 horas e salário mensal de R$ 490,00.

Um (a) Servidor para desempenhar suas funções junto a grupos de apoio, como alcóolicos anônimos, drogados e outros, com carga horária de 30 horas semanais, e salário mensal de 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Parágrafo Único - os servidores referidos serão lotados na Secretaria de Saúde e bem Estar Social.

Artigo Segundo - O prazo dos contratos serão de seis meses a contar da publicação desta LEI.

Artigo Terceiro - Autoriza o Poder Executivo municipal a prorrogar o prazo de contratação do servidor contratado de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1273, por seis meses.

Artigo Quarto - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de dezembro de 1996.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

MARIA LUZIA ESPINOSA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração Interina